



## **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

### **Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2021.**

*Prorroga a adesão ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECREDE).*

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Lei. 12.514/2011, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978;

**CONSIDERANDO** o alto índice de inadimplência dos registrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos existentes no Conselho Regional de Economia da 3ª Região - Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

**CONSIDERANDO** o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, instituído pela Resolução Nº 2.034, de 09 de março de 2020 do Conselho Federal de Economia;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §3º, do art. 35, da Resolução nº 1.853, de 28 de maio de 2011, incluídos pela Resolução nº 1.980, de 11.09.2017 que dispõe que os débitos poderão ser pagos com desconto sobre multas e juros, conforme critérios e condições a serem estipuladas por Resolução própria de cada Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos com o VII Programa Nacional de Recuperação de Créditos;



## **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

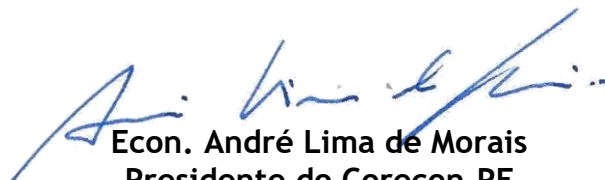
**CONSIDERANDO** a Deliberação da 2ª Sessão Plenária Ordinária do Corecon-PE, realizada em formato virtual, em 24 de fevereiro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 30 de junho de 2021 a adesão ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (VIII RECRED), instituído pela Resolução Nº 2.034, de 09 de março de 2020 do Conselho Federal de Economia.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Recife, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Econ. André Lima de Moraes**  
**Presidente do Corecon-PE**